



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00199, de 3 de outubro de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar, de ofício, sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO as Portarias CNMP-CN nº 136, que instauraram procedimento de correição no Ministério Público do Estado de Pernambuco, e a Portaria CNMP-CN nº 146 que retifica o período de correição para 25 e 26 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público,

RESOLVE:

1. Designar a Procuradora do Trabalho **Ludmila Reis Brito Lopes** para auxiliar nos trabalhos.
2. Requisitar a Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo **Maria Clara Mendonça Perim** para auxiliar nos trabalhos.

Publique-se, registre-se, comunique-se, cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de outubro de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no Diário eletrônico
de 5 / 10 / 2016
Pag. 33